

MEIO AMBIENTE

- **Campanha de incentivo à redução do consumo de água – Lei nº 24.273, de 30/3/2023**

Ementa: Altera as Leis nº 23.491, de 13 de dezembro de 2019, que institui a Semana Estadual de Conscientização sobre o Uso Racional da Água, e nº 15.910, de 21 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Fundo de Recuperação, Proteção e Desenvolvimento Sustentável das Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais – Fhidro –, criado pela Lei nº 13.194, de 29 de janeiro de 1999, e dá outras providências.

Origem: Projeto de Lei nº 529/2015, de autoria do deputado Gil Pereira.

As águas representam a síntese da questão ambiental: são a fonte da vida, da biodiversidade, de nossos alimentos, do abastecimento público, de parte da energia que consumimos, de recursos para nossos processos produtivos; são também meios de transporte e parte importante do destino de nossos esgotos. No âmbito da política ambiental, as políticas públicas de recursos hídricos têm por objetivo assegurar à atual e às futuras gerações a necessária disponibilidade de água, em padrões de qualidade adequados aos respectivos usos, promover a utilização racional e integrada dos recursos hídricos com vistas ao desenvolvimento sustentável e oferecer prevenção e defesa contra eventos hidrológicos críticos de origem natural ou decorrentes do uso inadequado dos recursos naturais.

Em razão desses importantes, necessários e indispensáveis serviços ambientais prestados pela água é que foi implementada, pela Lei nº 24.273, de 31 de março de 2023, a campanha de incentivo à redução do consumo de água, a partir de alteração promovida na Lei nº 23.491, de 13 de dezembro de 2019, que institui a Semana Estadual de Conscientização sobre o Uso Racional da Água. São previstas, especialmente durante tal semana, a realização de campanhas publicitárias de cunho educativo sobre o consumo de água; a inclusão de atividades educativas e informativas sobre o tema na rede pública de ensino do Estado; a celebração de parcerias com municípios ou outros entes públicos ou privados para a promoção de ações sobre a necessidade de redução do consumo de água; o estímulo ao reaproveitamento das águas servidas (esgotos), quando e nas situações possíveis, a partir de orientação e apoio técnico; o incentivo à instalação de sistemas de captação, armazenamento e uso de águas pluviais.

Na mesma Lei nº 24.273, de 2023, e diante da exiguidade do prazo final, que expiraria em 31/3/2023, foi prorrogado por um ano o período para a concessão de financiamento, por meio do Fundo de Recuperação, Proteção e Desenvolvimento Sustentável das Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais – Fhidro, criado pela Lei nº 13.194, de 29 de janeiro de 1999, e regido pela Lei nº 15.910, de 21 de dezembro de 2005. O Fhidro tem por objetivo dar suporte financeiro a programas e projetos que promovam a racionalização do uso e a melhoria dos recursos hídricos quanto aos aspectos qualitativos e quantitativos; a prevenção de inundações e o controle da erosão do solo; a implantação dos instrumentos de gestão de recursos hídricos; e o custeio, quando necessário, de ações de estruturação física e operacional dos comitês de bacia hidrográfica. Essa prorrogação do prazo permitirá a manutenção do mencionado suporte para diversas ações ambientais ligadas aos recursos hídricos.

GCT/GMA/RCB/Rev